

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 PROC. ADM. Nº 6428/2025

INEXIGIBILIDADE: 011/2025

DATA CONTRATAÇÃO: 23 de Dezembro de 2025

Objeto: Locação de um imóvel para funcionamento da CASA DOS CONSELHOS de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadina/MA.

LOCADOR IMÓVEL

**Locador: Carlos Danilo Silva Araújo - CPF: 036.856.423-16
Valor total: R\$ 30.000,00(trinta mil reais)**

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fls. 001

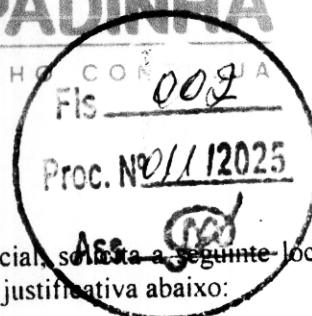
Proc. Nº 11/12025

Ass. ged

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **09 de Dezembro de 2025**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 6428/2025**, que tem por objeto a Locação de um imóvel para funcionamento da **CASA DOS CONSELHOS** de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

Chapadinhã - MA, 09 de Dezembro de 2025.



PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O **Ezequias Douglas dos Santos Silva** Secretário Municipal de Assistência Social, solicita a seguinte locação de imóvel para funcionamento da CASA DOS CONSELHOS, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1. DO OBJETO:

A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a Locação de imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA: A locação do imóvel destinado ao funcionamento da Casa dos Conselhos justifica-se pela necessidade de disponibilizar espaço adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas, reuniões, atendimentos e ações institucionais vinculadas aos Conselhos Municipais de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. A Casa dos Conselhos constitui importante instrumento de fortalecimento do controle social, garantindo suporte às ações dos conselhos vinculados à política pública de assistência social, proporcionando ambiente apropriado para realização de reuniões ordinárias e extraordinárias, capacitações, atendimento ao público, arquivamento de documentos e demais atividades inerentes ao pleno funcionamento dos órgãos colegiados. A contratação do imóvel mostra-se necessária em razão da inexistência de prédio público próprio que atenda adequadamente às necessidades estruturais, funcionais e de localização exigidas para a execução das atividades desenvolvidas pela Casa dos Conselhos, sendo imprescindível a disponibilização de espaço com condições adequadas de acessibilidade, segurança, comodidade e fácil acesso à população.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Situado a Rua do Comercio nº1226 - Centro - Chapadinho/MA, em conformidade o laudo de vistoria em anexo.

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com o prazo estipulado na data de serviços, após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente.

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, serão executados em diversas ruas do município de Chapadinho, com o acompanhamento do fiscal da obra.

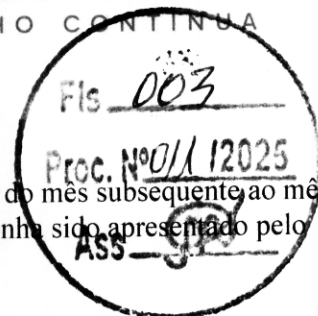
4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da data da entrega das chaves do imóvel pela locatária.

6. DA ESTIMATIVA DO PROJETO:

6.1 O valor mensal estimado para esta locação é de **R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)**



7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias teis da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.4. Antes do pagamento, o LOCATÁRIO verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do LOCADOR nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em **Banco do Itau, Agência nº 4525 e Conta Corrente nº 97444-2** ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(12 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A Presente contratação terá vigência de 05 (cinco) anos contados a partir da assinatura deste instrumento. Podendo ser renovado conforme interesse das partes ou por interesse exclusivo da Administração, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991.

9.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

9.1.2. Caso a locação se inicie após o primeiro dia do mês, o pagamento será calculado de forma *pro rata*, ao tempo de uso dos dias do mês correspondente.

9.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

9.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.2.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

10. DOS DEVERES E LOCADOR RESPONSABILIDADES DO LOCADOR:

10.1. O LOCADOR obriga-se a:

10.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina e em estrita observância das especificações de sua proposta;

10.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem médica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

10.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

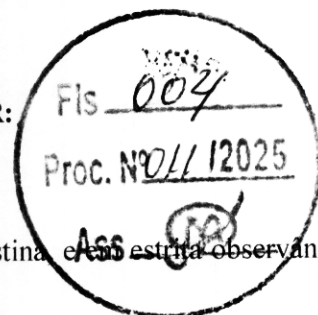
10.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

10.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

10.1.6. Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

10.1.7. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

10.1.8. Pagar o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU incidente sobre o imóvel;





10.1.9. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas hidráulicos e a rede elétrica;

10.1.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

10.1.11. Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

10.1.12. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

Parágrafo Único. Os serviços de manutenção são de responsabilidades do locatário e as reformas estruturais são de responsabilidades do locador.

11. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA:

11.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:

11.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

11.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

11.1.3. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

11.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

11.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

11.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

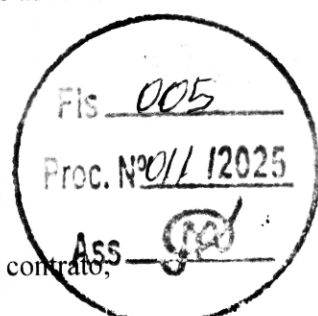
11.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

11.1.8. Não modificar a fôlma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

11.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

11.1.10. Pagar as despesas ordinárias, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

- a. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, e elétricos;
- b. Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;





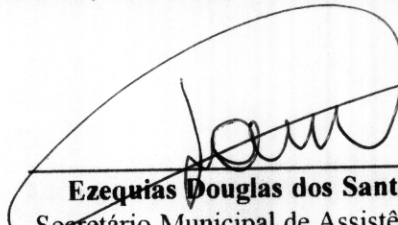
11.1.11. Pagar as despesas de telefone (se houver) e de consumo de energia elétrica, e água e esgoto.

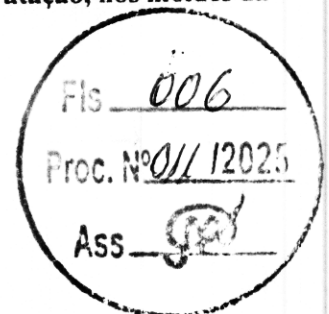
4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

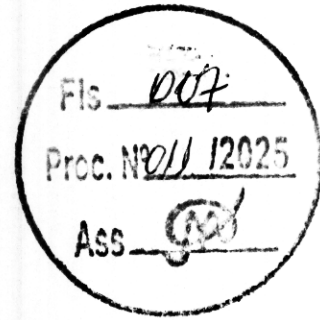
APROVO em 09 de Dezembro de 2025, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.223-72





Ao
Setor de engenharia
Chapadinhá/MA



Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Assistência Social tendo em vista a necessidade de locação de um imóvel para funcionamento da Casa dos conselhos. Sendo que no acervo municipal não há imóvel disponível para locação com características semelhantes para funcionamento neste local.

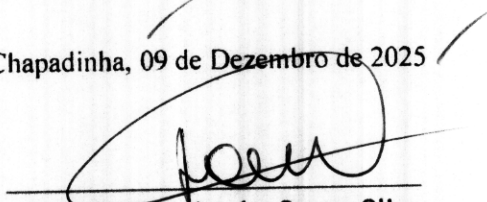
Solicito a vossa excelência, que seja providenciado:

1. Laudo de vistoria do imóvel
2. Registro fotográfico

Estamos a disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

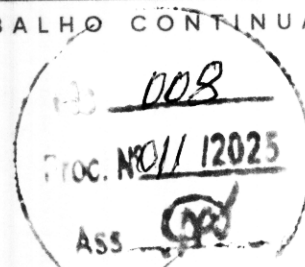
Chapadinhá, 09 de Dezembro de 2025


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Sec. Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinhá
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233.72



DESPACHO



Chapadina, 10 de Dezembro de 2025.

Ao Sr.
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prezada Senhor(a),

Em resposta a sua solicitação, estamos encaminhando em anexo, o laudo de vistoria do imóvel e relatório fotográfico, referente ao funcionamento da **CASA DOS CONSELHOS** de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadina – MA.

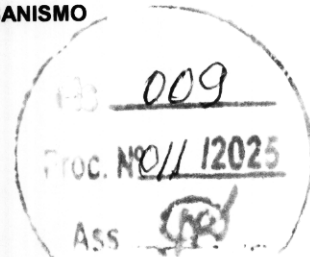
Atenciosamente,


Edvaldo Paz Nunes
CREANAC 110.313.774-8
Engenheiro Civil

Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



LAUDO DE AVALIAÇÃO

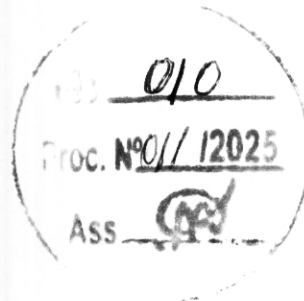
PROCESSO Nº 011/2025



CASA DOS CONSELHOS, RUA DO COMÉRCIO, Nº 1205, BAIRRO:
CENTRO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

FICHA RESUMO



Solicitante

Secretaria Municipal de Assistência Social

Objetivo

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

Objeto

Imóvel em terreno urbano, termo de aforamento, lavrado à fl. 76v do livro nº 04, sob nº 109/65, registrado no livro nº 4B, fls. 17, sob nº 3.255 e no livro 3B, fls. 11.

Localização

Rua do Comércio, nº 1205, Bairro: Centro

Área total do terreno

378 m²

Área construída

378 m²

Locatário

Carlos Danilo Silva Araújo
CPF: 036.856.423-16

Resultados da avaliação

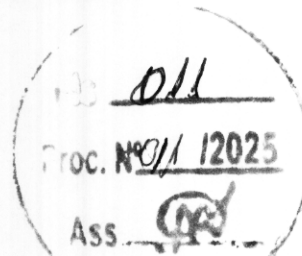
Valor de locação do imóvel R\$ 2.500,00

Avaliador

Eng. Civil Edvaldo Paz Nunes
CREA MA 110313774-3



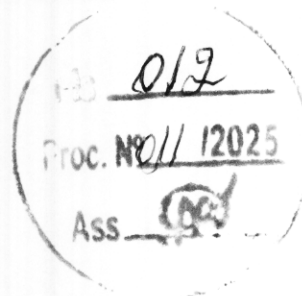
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Sumário

1. SOLICITANTE	4
2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO	4
3. RESSALVAS E FATORES LIMITANTES	4
4. PROPRIETÁRIO	4
5. ENDEREÇO	4
6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO ...	5
6.1 TERRENO	5
6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO	7
7 ANEXOS	9
7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO	9
8 CONCLUSÃO	10
8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	11

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



1. **SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Assistência Social

2. **OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

3. **RESSALVAS E FATORES LIMITANTES**

Este laudo se fundamenta no que se estabelecem as normas técnicas da **ABNT**, Avaliação de Bens, registradas no **INMETRO COMO NBR 14653 – Parte 1** (Procedimentos Gerais) e **Parte 2** (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- No termo de aforamento, lavrado à fl. 76v do livro nº 04, sob nº 109/65, registrado no livro nº 4B, fls. 17, sob nº 3.255 e no livro 3B, fls. 11.

- Em informações constatadas *in loco* quando da vistoria do imóvel, realizada no dia 8 de dezembro de 2025.

Eventuais divergências, se significativas, alteram os resultados deste trabalho. Na presente análise considerou-se que toda a documentação pertinente encontrava-se correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria **livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames**.

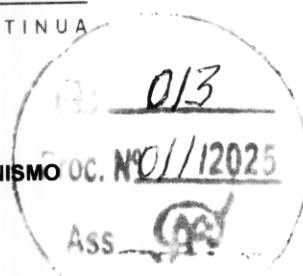
As informações obtidas durante a pesquisa de mercado foram tomadas como de boa fé.

4. **PROPRIETÁRIO**

Carlos Danilo Silva Araújo

5. **ENDEREÇO**

Rua do Comércio, Nº 1205, Bairro: Centro, Chapadinho – MA.



6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

6.1 TERRENO



Amostra 1 – Casa dos Conselhos
Fonte: Google Earth (2025)

Latitude: 3°44'21.60"S
Longitude: 43°21'22.08"O

Características da região e entorno
Padrão construtivo do entorno: Alto
Tráfego de pedestres: Sim
Tráfego de veículos: Sim
Pavimentação do logradouro: Pavimento asfáltico
Pavimentação do passeio: Não
Infraestrutura: ☒ Acessibilidade, ☒ Água potável, ☒ Energia elétrica, ☐ Esgoto pluvial, ☐ Esgoto sanitário, ☐ Gás canalizado, ☒ Iluminação pública, ☒ Logradouro, ☒ Meio fio/sarjetas, ☐ Passeio público, ☒ Pavimentação, ☐ Sem infraestrutura, ☒ Telefone

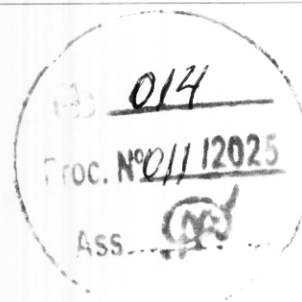
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Influências valorizantes: ☐ Clubes, ☒ Comércio, ☒ Empreendimentos, ☒ Escolas, ☐ Estações, ☒ Hospital, ☒ Mercados e ou supermercados, ☐ Orla/praias/lagos, ☒ Parques/prças, ☒ Posto policial, ☒ Posto saúde, ☐ Sem influências valorizantes, ☐ Shopping, ☒ Universidades/faculdades, ☐ Zona incorporação

Influências desvalorizantes: ☒ Acessibilidade ☐ Aeroporto, ☒ Área inundável, ☐ Aterro sanitário, ☒ Estação tratamento esgoto, ☐ Indústria, ☐ Presídio, ☐ Sem influências desvalorizantes, ☐ Sub-habitação, ☐ Unidades carentes

Características do imóvel

Área do terreno: 378 m²
Medida da frente do terreno: 10,50 m
Medida lateral 1 do terreno: 36,00 m
Medida lateral 2 do terreno: 36,00 m
Medida dos fundos do terreno: 10,50 m



Condição de Ocupação

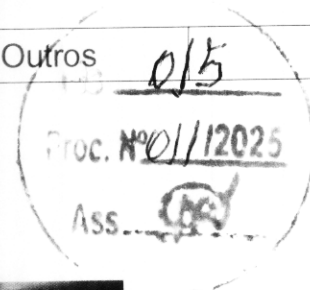
☒ Ocupado ☐ Desocupado

Material utilizado

Piso	Forro	Telhado	Esquadrias	Rev.Fachada	Estrutura
☐ Madeira	☐ Madeira	☒ Cerâmica	☐ Alumínio	☒ Pintura	☒ Portante
☐ Laje	☐ Fibr o ondulado	☐ Ferro	☐ Tijolo à vista	☐ Concreto	
☒ Cerâmica	☐ Gesso	☐ Fib cim estrutural	☒ Madeira	☐ Fulget	☐ Madeira
☐ Basalto	☒ PVC	☐ Alumínio	☐ PVC	☐ Cerâmica	☐ Metálica
☐ Granitina	☐ Plac as acústicas	☐ Galvanizado	☐ Outros	☐ Madeira	☐ N. Identificada
☐ Vinílico	☐ S/ forro	☐ Laje		☐ Vidro	
☐ Carpete	☐ Aglomerad o	☐ Capim		☐ Pedra	
☐ Cimento		☐ Telha de zinco		☐ Reboc o chapiscado	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

☐ Outros		☐ Outros		☐ Outros
---------------------------------	--	---------------------------------	--	---------------------------------



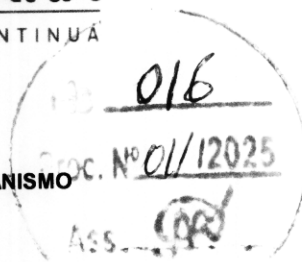
6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO



Amostra 2 – Residência situada na Rua Gustavo Barbosa
Fonte: Google Earth (2025)

Latitude: 3°44'22.17"S
Longitude: 43°21'14.54"O

A amostra 2 trata-se de uma residência portante situado nas proximidades do objeto de estudo. Possui 15,00m x 35,00m de área construída, equivalente a uma área total de 525,00 m².



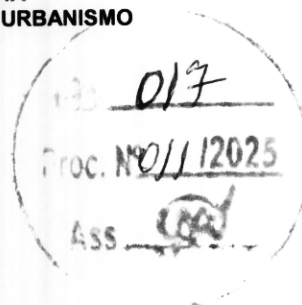
Amostra 3 – Residência situada na Rua do Comércio
Fonte: Google Earth (2025)

Latitude: 3°44'26.78"S
Longitude: 43°21'36.01"O

A amostra 3 trata-se de uma residência de estrutura portante situado nas proximidades do objeto de estudo. Possui 19,35m x 14,50m, equivalente a uma área total de 280,57 m².



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



7 ANEXOS

7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO

AMOSTRA	VA	AC	FA	FL	FT	FI	FPC	FH	DH
1	R\$ 2.317,14	378,00	1,50	1,00	1,00	2,00	2,00	1,00	R\$ 6,13
2	R\$ 2.730,00	525,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	R\$ 5,20
3	R\$ 2.384,84	280,57	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	R\$ 8,50

VA	VALOR DO ALUGUEL
AC	ÁREA CONSTRUÍDA
FA	FATOR DA ÁREA
FL	FATOR LOCAL
FT	FATOR TOPOGRAFIA
FI	FATOR INFRA-ESTRUTURA
FPC	FATOR PADRÃO CONSTRUTIVO
FH	FATOR HOMOGENIZAÇÃO
DH	DADO HOMOGENIZADO

• **MÉDIA ARITMÉTICA DAS AMOSTRAS**

$$Média = \frac{DH^1 + DH^2 + DH^3}{3} = 6,61$$

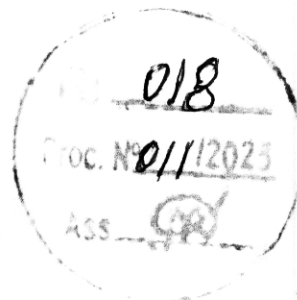
Para maior precisão dos resultado exclui-se as amostras que extrapolam o valor em 20% a mais ou a menos:

20% acima	R\$ 7,93
20% abaixo	R\$ 5,28

Aplicando o parâmetro NÃO exclui-se nenhuma das amostras.

• **VALOR DO ALUGUEL**

$$V = 378 \text{ m}^2 \times 6,61 \text{ R\$/m}^2 = \text{R\$ 2.498,58.}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Por negociação será adotado o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

8 CONCLUSÃO

Com base em edificações semelhantes vizinhas, o valor de locação para a Casa dos Conselhos é de R\$ 2.500,00, levando em consideração fatores determinantes para definição segundo levantamento *"in loco"* e método descrito na memória de cálculo.

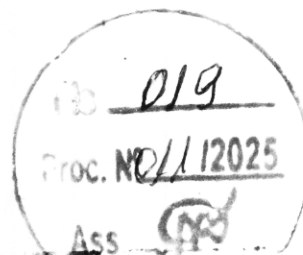
10 de dezembro de 2025, Chapadinho – MA.

Responsável Técnico: _____

Edvaldo Paz Nunes
Engenheiro Civil, CREA MA 110313774-3

Edvaldo Paz Nunes
CREA MA 110.313.774-3
Engenheiro Civil

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

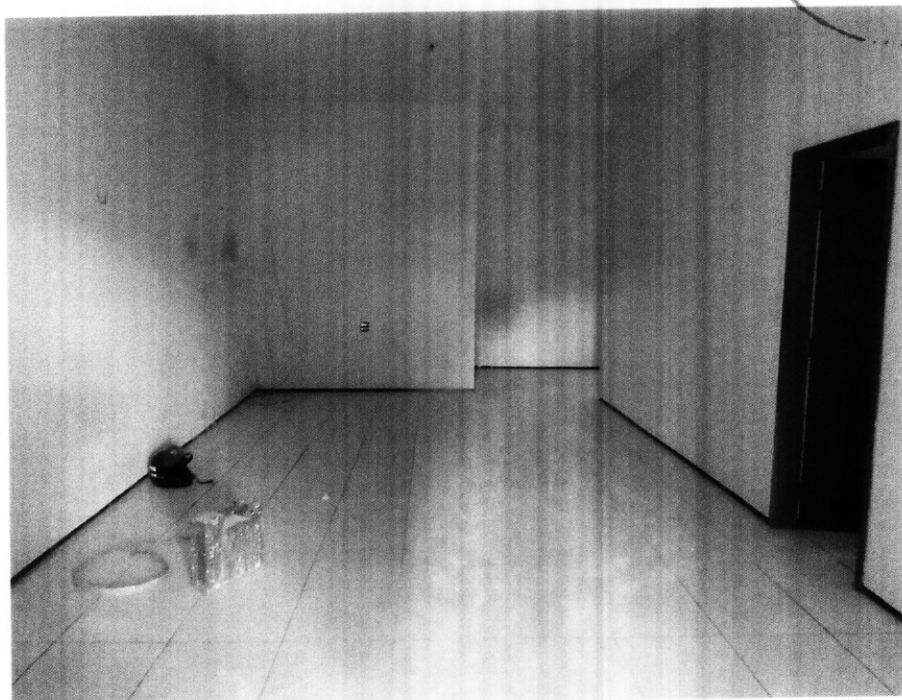
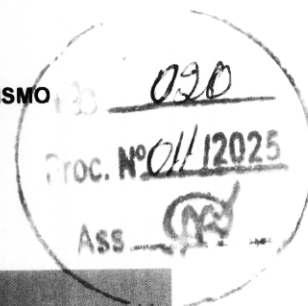


Fachada
Fonte: Acervo Técnico



Anexo da entrada em construção
Fonte: Acervo Técnico

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

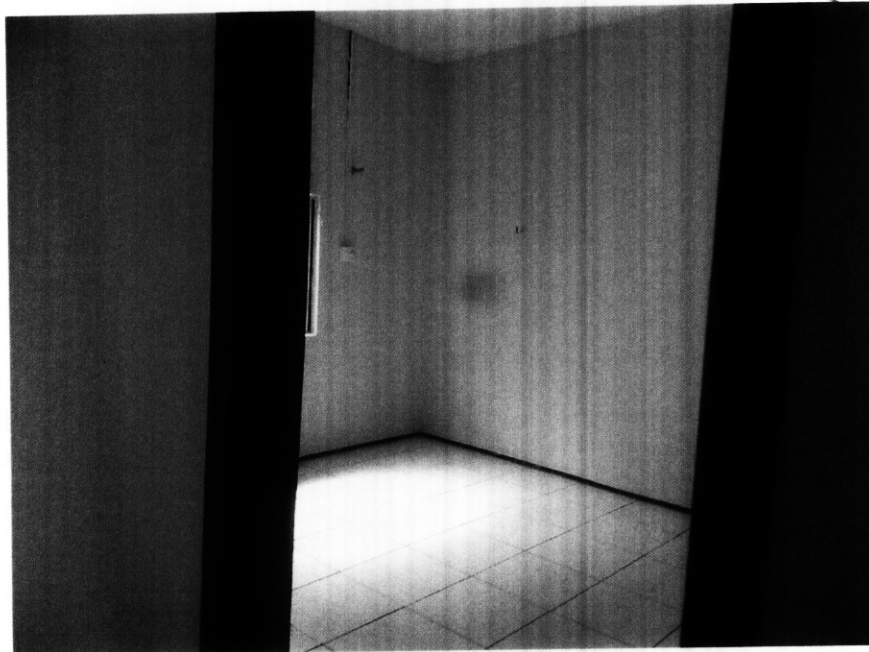
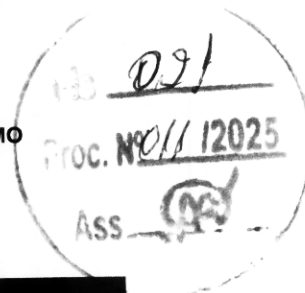


Hall
Fonte: Acervo Técnico

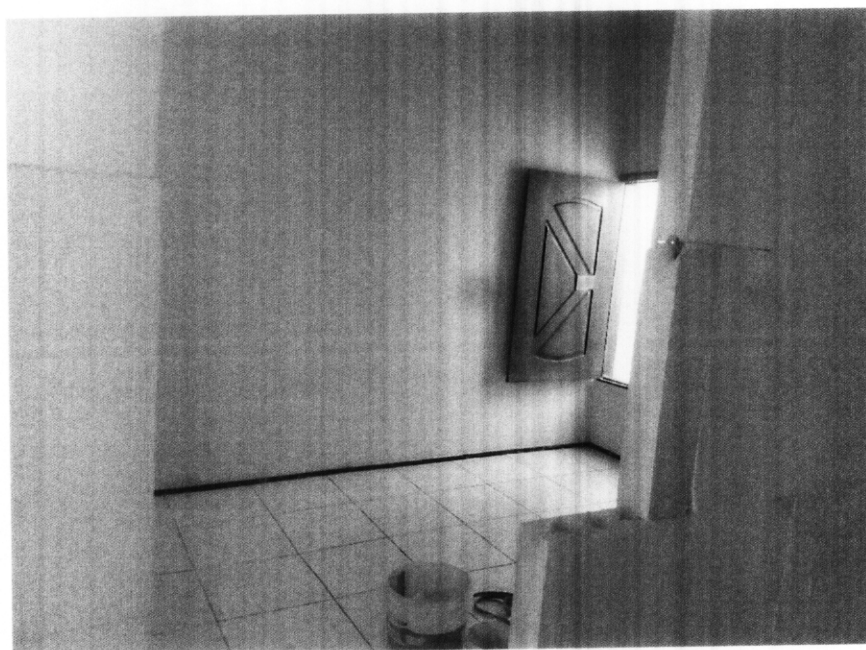


Sala 1
Fonte: Acervo Técnico

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

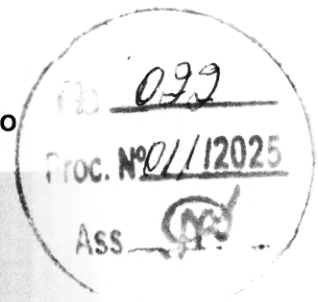


Sala 2
Fonte: Acervo Técnico



Sala 3
Fonte: Acervo Técnico

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

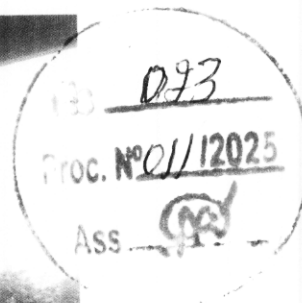


Cozinha
Fonte: Acervo Técnico



Banheiro 1
Fonte: Acervo Técnico

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Lavanderia
Fonte: Acervo Técnico

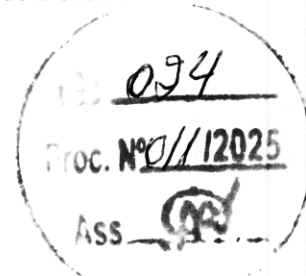


Área dos Fundos
Fonte: Acervo Técnico



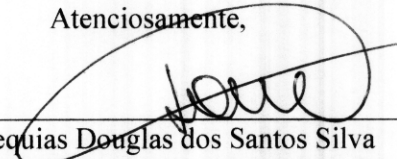
Chapadinhã - MA, 11 de Dezembro de 2025

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinhã



Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para locação de um imóvel para funcionamento da CASA DOS CONSELHOS, com valor global de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 6428/2025

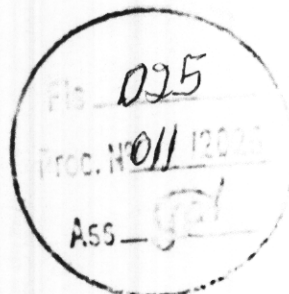
Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72



DESPACHO



Ao Ilmo Sr.
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Locação de Imóvel para funcionamento da **CASA DOS CONSELHOS**.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Chapadinhã, 12 de Dezembro de 2025

Contador

VERONILSON PEREIRA DA SILVA
CONTADOR - 1012
CRC/BA-0022806



Proc. Nº 11/12025

Ass.

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Este Projeto Básico visa à locação de imóvel para fins do funcionamento da **CASA DOS CONSELHOS** de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinhã, de acordo com as especificações constante neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A locação do imóvel para funcionamento da **Casa dos Conselhos** justifica-se pela necessidade de dispor de um espaço físico adequado para abrigar, de forma integrada, os Conselhos Municipais legalmente constituídos, garantindo condições apropriadas para reuniões, atendimentos ao público, arquivamento de documentos e desenvolvimento das atividades administrativas e deliberativas. A centralização dos conselhos em um único imóvel promove maior eficiência administrativa, fortalece a participação social, assegura o cumprimento das atribuições legais de cada conselho e facilita o acesso da população aos serviços e às instâncias de controle social. Ademais, o imóvel a ser locado apresenta localização estratégica, infraestrutura compatível com as necessidades dos conselhos, acessibilidade e condições adequadas de segurança e funcionamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para locação do imóvel, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria e ainda a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

Situado a Rua Cunha Machado, 1255 - Centro - Chapadinhã/MA

5. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do locador:

- 5.1 Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel alugado;
- 5.2 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 5.3 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 5.4 Exibir, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 5.5 Receber o pagamento do aluguel nas condições pactuadas;
- 5.6 Apresentar quitação ou recibo de pagamento com discriminação de importâncias pagas à

LOCATÁRIA, para efeitos do acompanhamento da regularidade jurídica e fiscal;

5.7 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da **LOCATÁRIA**;

5.8 Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;



5.9 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da Administração Pública Municipal:

6.1 Servir do imóvel locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina;

6.2 Pagar o aluguel nas condições pactuadas;

6.3 Solicitar e manter em arquivo os comprovantes de pagamentos dos aluguéis e demais despesas realizadas;

6.4 Entregar o imóvel, ao fim da locação, no estado em que o recebeu conforme **Termo de Vistoria**, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, ou mediante indenização ao (à) **LOCADOR (A)** pelos prejuízos causados;

6.5 Cumprir os regulamentos quando se tratar da habitação coletiva;

6.6 Receber o imóvel, bem como entregá-lo, após vistoria realizada por um representante de cada parte;

6.7 Levar imediatamente ao conhecimento do (a) **LOCADOR (A)** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

6.8 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;

6.9 Consentir a realização de reparos urgentes, a cargo do (a) **LOCADOR (A)**, sendo assegurado à **LOCATÁRIA** o direito ao abatimento proporcional do aluguel caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.245/91;

6.10 Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do (a) **LOCADOR (A)**.

7. DOS ENCARGOS

7.1 Os encargos provenientes do imóvel serão atribuídos às partes conforme o disposto na. Nos casos em que a referida lei prevê a possibilidade de qualquer das partes vir a assumir um encargo, prevalecerá o disposto no presente contrato.

7.2 São encargos devidos pelo (a) **LOCADOR (A)**:

I – as despesas extraordinárias do imóvel, como:

a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;

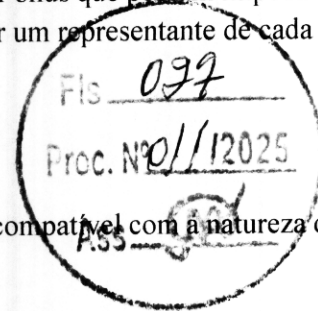
d) despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum.

7.3 São encargos devidos pela **LOCATÁRIA**, além do aluguel fixado:

I – as despesas ordinárias de imóvel, discriminadas na proposta tais como:

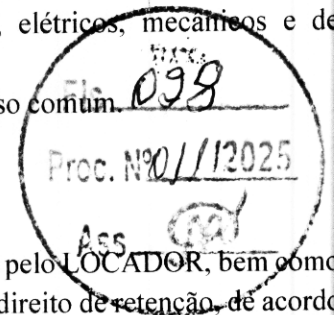
a) taxa de imóvel;

b) consumo de água, esgoto, gás e energia elétrica das áreas de uso comum;





- c) manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- d) pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum.



8. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- 8.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
- 8.2 A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
- 8.3 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.
- 8.4 Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1 O contrato de locação terá vigência de **12(doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado oportunamente, conforme interesse das partes, ou por interesse da Administração, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.245/91.
- 9.2 O contrato somente terá efeitos para pagamento de aluguéis e qualquer outro tipo de despesa inerente à contratação a partir da efetiva entrega e recebimento do imóvel, o que será feito em termo próprio, assinado por ambas as partes e anexado ao processo.
- 9.3 A entrega do imóvel pelo Locador à Locatária, no início da locação, será realizada após as adequações necessárias e acordadas, e deverá respeitar as especificações e os prazos definidos no relatório de visita técnica e/ou termo de vistoria elaborados por técnico designado pela Secretaria Municipal de Obras.
- 9.4 Fica assegurada a continuidade do contrato, mesmo em caso de alienação nos termos do art. 8º da Lei nº 8.245/1991 e art. 167, inciso I item 3 da Lei nº 6.015/1973. Na hipótese de ser o (a) **LOCADOR (A)** pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.
- 9.5 Findo o prazo de locação, inexistindo prorrogação, a **LOCATÁRIA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupar o imóvel, prorrogável uma única vez por igual período, sem prejuízo dos aluguéis e encargos incidentes.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **20º (vigésimo) dia útil** do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**.

10.2 Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Na disponibilidade orçamentária deverá haver previsão para pagamento das despesas relativas ao aluguel e taxas conforme a proposta.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto Básico correrão à conta

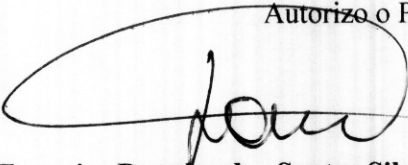
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

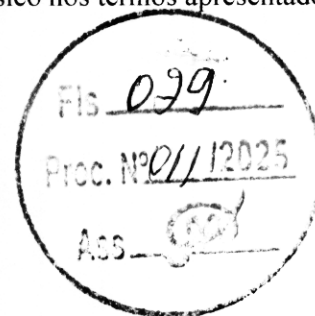
12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública Municipal, designará, formalmente, na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, um responsável para atuar como Fiscal do Contrato, que acompanhará e fiscalizará a utilização do imóvel para os devidos fins especificados neste Projeto Básico, que deverá registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada no imóvel durante o período contratado.

Chapadina – MA, 12 de Dezembro de 2025

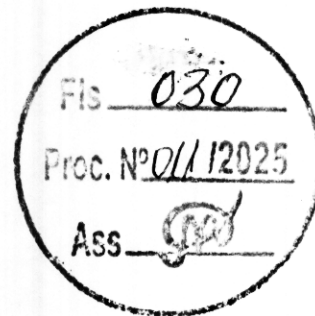
Autorizo o Projeto Básico nos termos apresentados


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Chapadina
Prefeitura Municipal de Chapadina
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.836.233-72





AUTORIZAÇÃO



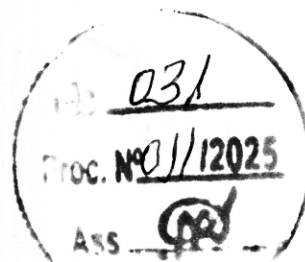
Ao
Sr. Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação
Nesta

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, encaminho os autos do processo administrativo nº 6428/2025 até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo de Contratação Direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, tendo por objeto a Locação de Imóvel para funcionamento da **CASA DOS CONSELHOS** de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o disposto no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinho (MA), 15 de Dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.836.233-72



JUNTADA DE PORTARIA

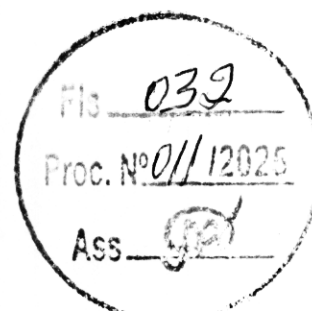
Junto aos autos do Processo Administrativo nº 6428/2025, do INEX 011/2025, o Ato de designação do Apoio, portaria nº 359/2021, de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinhã - MA, 16 de Dezembro de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

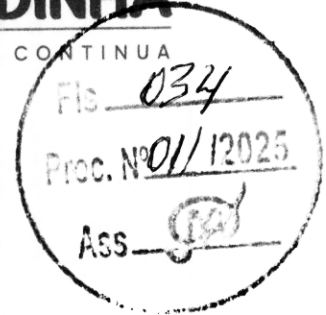
Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **6428/2025**
- Inexigibilidade de Licitação nº **011/2025**
- Requisitante: – Secretária Municipal de Assistência Social – Ezequias Douglas dos Santos Silva

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação de imóvel para funcionamento da CASA DOS CONSELHOS de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para locação foi designado pelo Laudo de Vitoria, portanto, estima-se em **R\$ 30(trinta mil reais)**.

Chapadinhã, em 17 de Dezembro de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

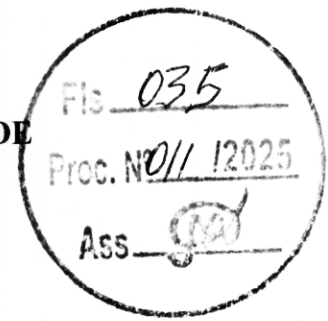
Portaria nº 359/2021

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE



ASSUNTO:

Inexigibilidade nº 011/2025
Processo Administrativo nº 6428/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA: A locação do imóvel destinado ao funcionamento da Casa dos Conselhos justifica-se pela necessidade de disponibilizar espaço adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas, reuniões, atendimentos e ações institucionais vinculadas aos Conselhos Municipais de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. A Casa dos Conselhos constitui importante instrumento de fortalecimento do controle social, garantindo suporte às ações dos conselhos vinculados à política pública de assistência social, proporcionando ambiente apropriado para realização de reuniões ordinárias e extraordinárias, capacitações, atendimento ao público, arquivamento de documentos e demais atividades inerentes ao pleno funcionamento dos órgãos colegiados. A contratação do imóvel mostra-se necessária em razão da inexistência de prédio público próprio que atenda adequadamente às necessidades estruturais, funcionais e de localização exigidas para a execução das atividades desenvolvidas pela Casa dos Conselhos, sendo imprescindível a disponibilização de espaço com condições adequadas de acessibilidade, segurança, comodidade e fácil acesso à população.

.Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada nos termos da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.



Senhora Secretária Adjunta de Administração, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

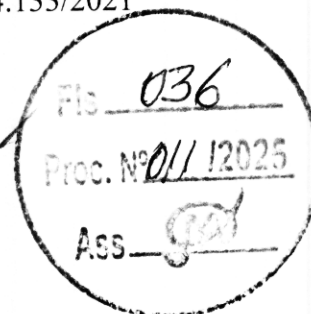
Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadina - MA, 18 de Dezembro de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

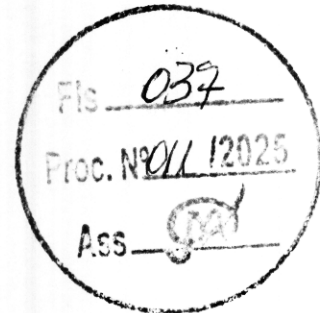
Agente de Contratação
Portaria nº 359/2021

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação





DESPACHO



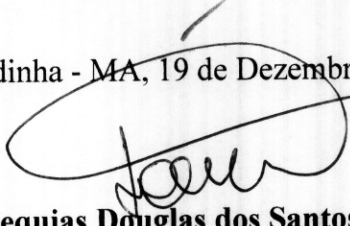
À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinhã

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. **6428/2025**, para exame e aprovação do Processo de Locação de imóvel para funcionamento **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, localizado a Rua Benjamin Ferreira, 634 – Centro – Chapadinhã - MA de acordo com o previsto no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas.

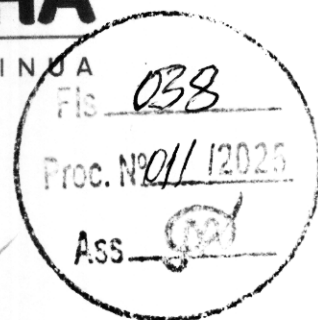
Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinhã - MA, 19 de Dezembro de 2025


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.836.233-72



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6428/2025.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA
FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS DE
INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CHAPADINHA-MA.

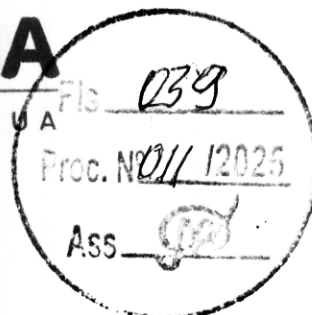
1 – DO RELATÓRIO:

Cabe, primordialmente, verificar a legalidade dos atos e procedimentos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis descumprimentos dos atos e fatos nos especialmente na elaboração dos procedimentos licitatórios, informar para solucionar tais irregularidades.

Chegando a esta Assessoria, integralmente o Processo de Inexigibilidade, cujo objeto é a Locação de imóvel para funcionamento da CASA DOS CONSELHOS de interesse de Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinhã-MA.

A dispensa se baseia na Lei nº 14.133/2021. O processo inclui o documento de formalização da demanda, estimativa de despesa, razão da escolha do fornecedor, justificação de preço e verificação da compatibilidade dos preços com o mercado, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação dos requisitos de habilitação do contratado e autorização da autoridade competente.

(Handwritten mark)



2 – DA ANÁLISE:

A Constituição Federal, consoante princípios e normas estabelecidas pelo art. 37, caput, e inciso XX, estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo licitatório. Assim, depreende-se que no ordenamento jurídico pátrio a regra é a licitação.

Entretanto, em casos determinados, a legislação admite a contratação direta se submissão ao processo licitatório. A contratação direta é gênero do qual se divide em inexigibilidade e dispensa, sendo a diferença marcante entre ambas.

A inexigibilidade de licitação é tratada no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, a nova lei de licitações. Entende-se inexigível a licitação em que é “inviável a competição”. O conceito de inviabilidade de competição, por sua vez, decorre de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma “imposição da realidade extranormativa” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – “numerus apertus”. Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

Dentre as hipóteses de contratação direta por inexigibilidade, destaca-se, para os propósitos deste parecer, com espeque no artigo 74, inciso III, “c” da Lei n. 14.133/21, in verbis:

Art. 74 (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

040

Proc. Nº 011/2025

Ass.

A empresa acima destacada, já atua no mercado, atua para Contratante, tendo apresentado um serviço de qualidade e suporte para a Administração do Instituto. A empresa em questão possui serviço especializado de tecnologia de processamento de folhas de pagamento e afins.

A premissa de cabimento de inexigibilidade, em quaisquer das hipóteses do art. 74, é a inviabilidade de competição. Por isso, é preciso delimitar quando há e quando não há viabilidade de competição. Ou seja, quer se demonstrar que existem determinados objetos que não podem ser definidos objetivamente, comparados objetivamente e, portanto, selecionados objetivamente, ou, ainda que aparentemente possam ser definidos por dados objetivos e julgados por um critério objetivo (técnica e/ou preço), mas a definição, comparação e seleção não garantem que a Administração escolha a melhor solução para sua necessidade, pois a essência do objeto contrato reveste-se de subjetividade.

Logo, para esses casos, em que não há critérios objetivos válidos que permitam definir a solução e, portanto, eleger um parâmetro objetivo de comparação e seleção entre duas ou mais soluções, dizemos que há inviabilidade de competição. Desta forma, o meio legítimo de escolha do parceiro da Administração é a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. III, alínea "c" da Lei n.º 14.133/2021, em razão da notória necessidade na contratação de consultoria especializada no fornecimento de serviços de automação e informatização administrativas.

Destarte, mesmos nesses casos o legislador previu a responsabilização solidária, pela contratação indevida, do agente público e o contratado, in verbis:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Doravante, a flexibilização no dever de licitar não implica ausência de processo formal. Ou seja, na contratação direta, é necessário observar a Lei Federal n. 14.133/2021 no que tange aos procedimentos mínimos e à formalização do processo de contratação direta.

Por isso, na contratação com fundamento na dispensa do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal n. 14.133/2021, também deverão ser observadas as exigências do art. 72 do mesmo diploma normativo.

Segundo o artigo 72 da Lei Federal na 14.133/2021, processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



Desse modo, é necessário constar nos autos todos os documentos acima descritos também no processo de contratação direta por inexigibilidade. Conforme decorre do artigo 72 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021. Segundo a análise desta Assessoria nos autos do Processo de Inexigibilidade, contém toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21.

Nesse sentido, constam: Termo de abertura com as devidas considerações, solicitação, Informação sobre existência orçamentária, Projeto Básico, Autorização, Justificativas de Inexigibilidade, solicitação de parecer jurídico.

3 - CONCLUSÃO

Ante ao exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice, podendo este órgão promover a contratação pela autoridade competente com a formalização do contrato já analisado e firmado com o Srº CARLOS DANILO SILVA ARAÚJO, CPF: 036.856.423-16.

É o parecer.

Chapadinhá-MA, 22 de Dezembro de 2025.

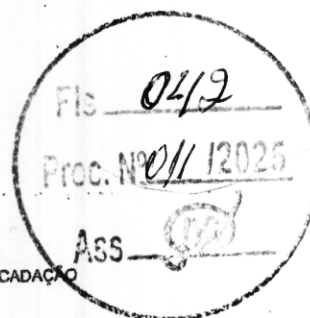
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Municipal de Chapadinhá.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
CNPJ - 08.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, 310 - Centro.



TERMO DE TRANSMISSÃO DE DOMÍNIO ÚTIL SOBRE TERRENO CONSTANTE DO TERMO DE AFORAMENTO, LAVRADO À FOLHA 76v DO LIVRO Nº 04, SOB Nº 109/65

Livro nº 09/2019, fl. 066/067

Primeiro Traslado

Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove (2019), na Prefeitura Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, compareceram, de um lado, como outorgantes transmitentes **Raimundo Nonato Almeida Machado**, CI/RG nº 061828432017-6-SSP/MA, CPF-MF nº 116.442.141-72, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Caxias/MA na travessa Costa Sobrinho, nº 2176, bairro Volta Redonda; **Joaquim Almeida Machado**, CI/RG nº 028548982004-3/MA, CPF-MF nº 057.652.691-68, brasileiro, divorciado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade na rua do Comércio, nº 1226, Centro; **Edinê Almeida Machado Gomes**, CI/RG nº 179455-SSP/MA, CPF-MF nº 029.143.011-20 e **José Murilo Gomes**, CI/RG nº 118834-SSP/DF, CPF-MF nº 057.222.681-00, brasileiros, casados entre si no regime de comunhão total de bens, aposentados, residentes e domiciliados no Guará II/DF na QE-17, conjunto L, casa 12; representados por sua bastante procuradora **Elma Machado Araujo**, CI/RG nº 062374322017-1-SESP/MA, CPF-MF nº 376.239.233-15, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade na rua do Comércio, nº 1205, Centro, conforme instrumentos de procurações, transcritas no final do presente instrumento; **Elma Machado Araujo**, qualificada acima; **Horácio Almeida Machado Neto**, CI/RG nº 20030422002-7/GEJSPC/MA, CPF-MF nº 150.075.451-04 e **Nely Carvalho Machado**, CI/RG nº 000039812395-0-SESP/MA, CPF-MF nº 516.847.483-72, brasileiros, casados entre si com comunhão geral de bens, residentes e domiciliados nesta cidade; **Eudimar Almeida Machado**, CI/RG nº 0571050120150-SSP/MA, CPF-MF nº 114.388.781-68, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste município na localidade São Gonçalo; herdeiros de **Ercilio Carneiro Machado**, falecido em 03/01/2009, conforme consta na Certidão de Óbito matrícula nº 029991 01 55 2009 4 00017 087 0006078 28 do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Chapadinha/MA e **Emilia de Almeida Machado**, falecida em 25/01/2018, conforme matrícula nº 031096 01 55 2018 4 00025 231 0017068 35 do Cartório do 4º Ofício de Caxias/MA, e, do outro lado, como outorgados adquirentes, **Benvinda Almeida Machado Pereira**, CI/RG nº 562.879-SSP/DF, CPF-MF nº 124.373.363-20, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Caxias/MA na rua Bela Vista, nº 1877, bairro Castelo Branco; **Ercilio Carneiro Machado Filho**, CI/RG nº 841.529-SSP/MA, CPF-MF nº 244.935.461-15, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Caxias/MA na rua Bela Vista, nº 1877, bairro Castelo Branco; **Elia Maria Almeida Machado**, CI/RG nº 220.354-SESP/MA, CPF-MF nº 098.674.811-00, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada em Águas Claras/DF, lote 104, Qd. 103, Residencial Juriti, Bloco A, Apt. 103 e **Adenir Sonia Almeida Machado**, CI/RG nº 170.509-SSP/MA, CPF-MF nº 115.389.531-53, brasileira, divorciada, aposentada, residente e domiciliada no Guará II/DF na QE-17, conjunto J, casa 07, representados por sua bastante procuradora **Elma Machado Araujo**, conforme instrumentos de procurações, transcritas no final do presente instrumento. Pelos Outorgantes Transmitentes, foi dito que são possuidores de domínio útil sobre terreno situado nesta cidade, na rua do Comércio, nº 1226, Centro, constante do termo de aforamento, lavrado á fl. 76v do livro nº 04, sob nº 109/65, registrado no livro nº 4B, fls. 17, sob nº 3.255 e no livro 3B, fls. 11 com anotações nos demais livros

sub nº 4414 de ordens, conforme consta do processo nº 2923/2019, do qual transferem como de fato ora transferido têm aos outorgados adquirentes Benvidas Almeida Machado Pereira, Ercilio Carneiro Machado Filho, Elia Maria Almeida Machado e Adenir Sonia Almeida Machado o correspondente ao terreno actima mencionado, com as seguintes dimensões, limites e área: FRENTE: 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), limitando-se com imóvel de Elis Regina Vieira Lima; LATERAL DIREITA: 36,00m (trinta e seis metros), limitando-se com imóvel de Pedro Ribeiro da Silva; LATERAL ESQUERDA: 36,00m (trinta e seis metros), limitando-se com imóvel de Benvidas Almeida Machado Pereira, perfazendo um total de 378,00m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados), com casa própria para residência, sujeitando-se os atuais Adquirentes, às cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: A tomar tít a área requerida em um ano, a contar da data da expedição deste, sob pena de perda do domínio tít do referido terreno, sem direito a indenização alguma e isenção de estúpito judiciário. (PREJUDICADA POR JÁ HAVER TORNADO ÚTIL A ÁREA REQUERIDA). SEGUNDA: De pagar, em caso de transferência os laudémios à base do Código Tributário em vigor aquela data. TERCEIRA: De pagar os respectivos foros até 31 de março de cada exercício. QUARTA: De não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, dação em pagamento, concessão anticrese ou qualquer alienação deste imóvel sem prévio consentimento desta Prefeitura como senhoria. QUINTA: Finalmente, de incorrer nas penas do comisso, no caso de faltar a qualquer das condições. Foi recolhida a taxa correspondente ao ITBI, no valor d R\$ 270,72 (duzentos e sessenta reais e setenta centavos), conforme DAM autenticado em 24/07/2019.

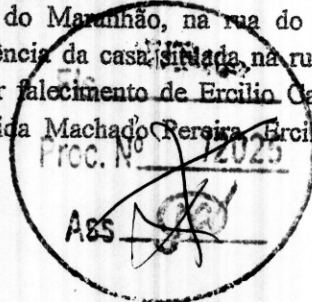
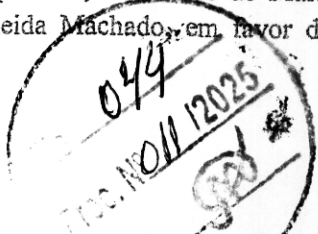
"TRANSCRIÇÃO DAS PROCURAÇÕES:

Machado Gomes, portadora de C/RG nº 179455--SSP-DF, inscrita no CPF-MF sob nº 029.143.011-20, brasileira, casada e José Murilo Gomes, portador de C/RG nº 118834--SSP-DF, inscrito no CPF-MF sob nº 057.222.681-00, brasileiros, casados entre si no regime de comunhão total de bens, ambos aposentados, residentes e domiciliados na QE-17, conjunto L, casa 12, Guará II - DF. PROCURADORA: Elina Machado Araújo, portadora de C/RG nº 062374322017-1-SESP-MA, inscrita no CPF-MF sob nº 376.239.233-15, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada em Chapadinha, Estado do Maranhão, na rua do Comércio, nº 1205, centro. PODERES: Para assinar documentos de transferência da casa situada na rua do Comércio, nº 1205, centro, em favor de Elia Maria Almeida Machado Filho e Adenir Sonia Almeida Machado, Benvidas Almeida Machado e Emília de Almeida Machado, em favor de Elia Maria Almeida Machado, Benvidas Almeida Machado e Emília de Almeida Machado e Emília de Almeida Machado por falecimento de Ercilio Carneiro Machado, Benvidas Almeida Machado e Emília de Almeida Machado, podendo, a referida procuradora, assinar requerimentos, termo de transmissão de domínio tít a Prefeitura Municipal de Chapadinha ou junto qualquer serventia extrajudicial, assinar escrituras de quaisquer espécie, transferindo os direitos de posse, domínio e ação, estipulando cláusulas e condições, firmar cíveis, dar quitações, bem como representar junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Chapadinha, ou ide mais com esta se apresentar, o que tudo dará os Outorgantes por firme e valioso, em caráter revogável. Guará-DF, 20 de março de 2019 (ass) Edine Almeida Machado Gomes Outorgante (ass) José Murilo Gomes Outorgante. Cartões: CARTÓRIO GUARÁ TERESA (assinatura ilegível) 5 OFÍCIO DE OTAS, R. CIVIL RTDPJ B PROTESTO - DF QE 02, BLOCO K, Área Especial, Guará I - DF CEP 010-003 TELEFONE: (61) 3552-0005 - Titular: Ernival Moreira de Araújo -. Reconheço e dou fé por () firma (s) de (GK4JTUL2) JOSÉ MURILO GOMES GK4IWAU2) EDINE ALMEIDA MACHADO NÚMEROS TJDTFT2019040049826RGTA e TJDTFT20190400459827RJAG Para consultar selo www.tjdft.jus.br testemunho (estava o sinal público da verdade Brasília-DF, 27 de setembro de 2019 VALDÊNIA

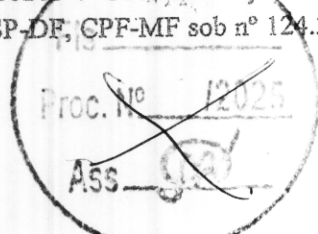
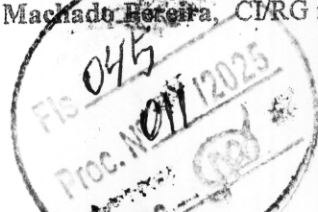
TORGANTE: Elia Maria Almeida Machado, C/RG nº 220.354-SESP-MA, CPF-MF sob nº 674.811-00, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada em Aguas Claras-DF, lote 104, tra 103, Residencial Juriti, bloco A, apartamento 103. PROCURADORA: Elina Machado Araújo, RG nº 062374322017-1-SESP-MA, CPF-MF sob nº 376.239.233-15, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada em Chapadinha, Estado do Maranhão, na rua do Comércio, nº 1205, Centro. PERES: Para assinar documentos de transferência da casa situada na rua do Comércio, nº 1205, Centro, padinha, no Estado do Maranhão, deixada por falecimento de Ercilio Carneiro Machado e Emília de Machado Filho, em favor de Benvidas Almeida Machado Pereira, Ercilio Carneiro Machado e Emília de Machado Filho.

sob nº 4414 de ordens, conforme consta do processo nº 2923/2019, do qual transferem como de fato ora transferido têm aos outorgados adquirentes Benvinda Almeida Machado Pereira, Ercilio Carneiro Machado Filho, Elia Maria Almeida Machado e Adenir Sonia Almeida Machado o correspondente ao terreno acima mencionado, com as seguintes dimensões, limites e área: **FRENTE:** 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), limitando-se com rua do Comércio; **FUNDO:** 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), limitando-se com imóvel de Elis Regina Vieira Lima; **LATERAL DIREITA:** 36,00m (trinta e seis metros), limitando-se com imóvel de Pedro Ribeiro da Silva; **LATERAL ESQUERDA:** 36,00m (trinta e seis metros), limitando-se com imóvel de Benvinda Almeida Machado Pereira, perfazendo um total de 378,00m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados), com casa própria para residência, sujeitando-se os atuais Adquirentes, às cláusulas e condições seguintes: **PRIMEIRA:** A tornar útil a área requerida em um ano, a contar da data da expedição deste, sob pena de perda do domínio útil do referido terreno, sem direito a indenização alguma e isenção de estúpido judiciário. (PREJUDICADA POR JÁ HAVER TORNADO ÚTIL A ÁREA REQUERIDA). **SEGUNDA:** De pagar, em caso de transferência os laudêmios à base do Código Tributário em vigor àquela data. **TERCEIRA:** De pagar os respectivos foros até 31 de março de cada exercício. **QUARTA:** De não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, dação em pagamento, concessão anticrese ou qualquer alienação deste imóvel sem prévio consentimento desta Prefeitura como senhorio. **QUINTA:** Finalmente, de incorrer nas penas do comisso, no caso de faltar a qualquer das condições. Foi recolhida a taxa correspondente ao ITBI, no valor de R\$ 270,72 (duzentos e sessenta reais e setenta centavos), conforme DAM autenticado em 24/07/2019.

“TRANSCRICÃO DAS PROCURACÕES: **“PROCURAÇÃO OUTORGANTE:** Edinê Almeida Machado Gomes, portadora de CI/RG nº 179455--SSP-DF, inscrita no CPF-MF sob nº 029.143.011-20, brasileira, casada e José Murilo Gomes, portador de CI/RG nº 118834-SSP-DF, inscrito no CPF-MF sob nº 057.222.681-00, brasileiros, casados entre si no regime de comunhão total de bens, ambos aposentados, residentes e domiciliados na QE-17, conjunto L, casa 12, Guará II – DF. **PROCURADORA:** Elma Machado Araujo, portadora de CI/RG nº 062374322017-1-SESP-MA, inscrita no CPF-MF sob nº 376.239.233-15, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada em Chapadinha, Estado do Maranhão, na rua do Comércio, nº 1205, centro. **PODERES:** Para assinar documentos de transferência da casa situada na rua do Comércio, nº 1226, centro, em Chapadinha, no Estado do Maranhão, deixada por falecimento de Ercilio Carneiro Machado e Emilia de Almeida Machado, em favor de Elia Maria Almeida Machado, Benvinda Almeida Machado Pereira, Ercilio Carneiro Machado Filho e Adenir Sonia Almeida Machado, em condomínio, podendo, a referida procuradora, assinar requerimentos, termo de transmissão de domínio útil junto a Prefeitura Municipal de Chapadinha ou junto qualquer serventia extrajudicial, assinar escrituras de qualquer espécie, transferindo os direitos de posse, domínio e ação, estipulando cláusulas e condições, firmar recibos, dar quitações, bem como representar junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Chapadinha, ou onde mais com esta se apresentar, o que tudo darão os Outorgantes por firme e valioso, em caráter irrevogável. Guará-DF, 20 de março de 2019 (ass) Edinê Almeida Machado Gomes Outorgante (ass) José Murilo Gomes Outorgante. Carimbos: CARTÓRIO GUARÁ TEREZA (assinatura ilegível) 5 OFÍCIO DE NOTAS, R. CIVIL RTTDPJ E PROTESTO - DF QE 02, BLOCO k, Área Especial, Guará I – DF CEP 71.010-003 TELEFONE: (61) 3552-0005- Titular:: Emival Moreira de Araujo – Reconheço e dou fé por AUTENTICIDADE com a (s) depositada (s) em meus arquivos, mas sem exame da titularidade dos direitos a(s) firma (s) de (GK4JTuL2) JOSÉ MURILO GOMES GK4IwaU2) EDINÊ ALMEIDA MACHADO GOMES TJDF2019040049826RGTA e TJDF20190400459827RJAG Para consultar selo www.tjdft.jus.br Em testemunho (estava o sinal público da verdade Brasília-DF, 27 de setembro de 2019 VALDÊNIA SOARES LIMA-ESCREVENTE ESCREVENTE SERGIO ALVES LOPES-AUXILIAR”. **“PROCURAÇÃO OUTORGANTE:** Elia Maria Almeida Machado, CI/RG nº 220.354-SESP-MA, CPF-MF sob nº 098.674.811-00, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada em Águas Claras-DF, lote 104, quadra 103, Residencial Juriti, bloco A, apartamento 103. **PROCURADORA:** Elma Machado Araujo, CI/RG nº 062374322017-1-SESP-MA, CPF-MF sob nº 376.239.233-15, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada em Chapadinha, Estado do Maranhão, na rua do Comércio, nº 1205, Centro. **PODERES:** Para assinar documentos de transferência da casa situada na rua do Comércio, nº 1226, em Chapadinha, no Estado do Maranhão, deixada por falecimento de Ercilio Carneiro Machado e Emilia de Almeida Machado, em favor de Benvinda Almeida Machado Pereira, Ercilio Carneiro Machado Filho,

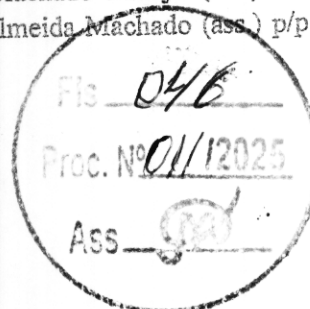


Adenir Sonia Almeida Machado e da própria outorgante Elia Maria Almeida Machado, em condomínio, podendo, a referida procuradora, assinar requerimentos, termo de transmissão de domínio útil junto a Prefeitura Municipal de Chapadinha ou junto qualquer serventia extrajudicial, assinar escrituras de qualquer espécie, transferindo os direitos de posse, domínio e ação, estipulando cláusulas e condições, firmar recibos, dar quitações, bem como representar junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Chapadinha, ou onde mais com esta se apresentar, o que tudo darão os Outorgantes por firme e valioso, em caráter irrevogável. Aguas Claras - DF, 30 de janeiro de 2019 (ass) Elia Maria Almeida Machado Outorgante. "5 OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTOS DO DF Tabelião: Emival Moreira de Araujo - QE 02, Lote N, Área Especial, Guará I - DF Tel 6136620006. Reconheço e dou fé por AUTENTICIDADE com a (s) depositada (s) em meus arquivos, mas sem exame da titularidade dos direitos a(s) firma (s) de 7FvHLZi2 Elia Maria Almeida Machado TJDF20190400178150pkkz Para consultar pelo WWW.tjdft.jus.br Em testemunho estava o sinal público da verdade Brasília-DF, 12 de abril de 2019 VALDÊNIA SOARES LIMA-ESCREVENTE HONEY PEREIRA BONFIM-AUXILIAR DE NOTAS" "PROCURAÇÃO OUTORGANTE: Adenir Sonia Almeida Machado, CI/RG nº 170.509-SSP-MA, CPF-MF sob nº 115.389.531-53, brasileira, divorciada, aposentada, residente e domiciliada na QE-17, conjunto J, casa 07, Guará II - DF. PROCURADORA: Elma Machado Araujo, CI/RG nº 062374322017-1-SESP-MA, CPF-MF sob nº 376.239.233-15, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada em Chapadinha, Estado do Maranhão, na rua do Comércio, nº 1205, centro. PODERES: Para assinar documentos de transferência da casa situada na rua do Comércio, nº 1226, centro, em Chapadinha, deixada por falecimento de Ercilio Carneiro Machado e Emilia de Almeida Machado, em favor de Elia Maria Almeida Machado, Benvinda Almeida Machado Pereira, Ercilio Carneiro Machado Filho e da própria outorgante, podendo, a referida procuradora, assinar requerimentos, termo de transmissão de domínio útil junto a Prefeitura Municipal de Chapadinha ou qualquer serventia extrajudicial, transferindo os direitos de posse, domínio e ação, estipulando cláusulas e condições, firmar recibos, dar quitações, bem como representar junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Chapadinha, ou onde mais com esta se apresentar, o que tudo dará a Outorgante por firme e valioso, em caráter irrevogável. Caxias - MA, 30 de janeiro de 2019 (ass) Adenir Sonia Almeida Machado Outorgante. Carimbos "2º Ofício". "Comarca de Chapadinha - Serventia Extrajudicial do Segundo Ofício Carolina Miranda Mota Ferreira - Tabeliã e Registradora Av Presidente Vargas, nº 88-centro Tels (98)3471-0725/ 9857 2473. Reconheço por semelhança a firma de Adenir Sonia Almeida Machado Emol R\$3,78 FERC R\$0,10 FERJ R\$ 0,52 Total R\$ 4,40 Dou fé Em testemunho (estava o sinal público) da verdade Chapadinha-MA 01/02/2019 11-57 (rubrica ilegível) Raara Silva da Conceição - Escrevente". "PROCURAÇÃO OUTORGANTE: Joaquim Almeida Machado, CI/RG nº 028548982004-3-MA, CPF-MF sob nº 057.652.691-68, brasileiro, divorciado, aposentado, residente e domiciliado na rua do Comércio, nº 1226, centro, nesta Cidade..PROCURADORA: Elma Machado Araujo, CI/RG nº 062374322017-1-SESP-MA, CPF-MF sob nº 376.239.233-15, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada em Chapadinha, Estado do Maranhão, na rua do Comércio, nº 1205, Centro. PODERES: Para assinar documentos de transferência da casa situada na rua do Comércio, nº 1226, centro, em Chapadinha, deixada por falecimento de Ercilio Carneiro Machado e Emilia de Almeida Machado, em favor de Elia Maria Almeida Machado, Adenir Sonia Almeida Machado, Benvinda Almeida Machado Pereira e Ercilio Carneiro Machado Filho, podendo, a referida procuradora, assinar requerimentos, termo de transmissão de domínio útil junto a Prefeitura Municipal de Chapadinha ou qualquer serventia extrajudicial, transferindo os direitos de posse, domínio e ação, estipulando cláusulas e condições, firmar recibos, dar quitações, bem como representar junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Chapadinha, ou onde mais com esta se apresentar, o que tudo dará a Outorgante por firme e valioso, em caráter irrevogável. São Luis - MA, 16 de junho de 2018 (ass) Joaquim Almeida Machado Outorgante. Carimbos "Comarca de Chapadinha - Serventia Extrajudicial do Segundo Ofício Carolina Miranda Mota Ferreira - Tabeliã e Registradora Av Presidente Vargas, nº 88-centro Tels (98)3471-0725/ 9857 2473. Reconheço por semelhança a firma de Joaquim Almeida Machado Emol R\$3,78 FERC R\$0,10 FERJ R\$ 0,52 Total R\$ 4,40 Dou fé Em testemunho (estava o sinal público) da verdade Chapadinha-MA 29/01/2019 17-49 (rubrica ilegível) Alexandra Ramos de Almeida - Tabeliã Substituta" "2º OFÍCIO CHAPADINHA-MA sobre Selo de Fiscalização Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão Reconhecimento de Firma 000031610200". PROCURAÇÃO OUTORGANTES: Benvinda Almeida Machado Ferreira, CI/RG nº 562.879-SSP-DF, CPF-MF sob nº 124.373.363-20, brasileira, casada



regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Caxias, Estado do Maranhão, à rua Bela Vista, nº 1877, bairro Castelo Branco, **Ercilio Carneiro Machado Filho**, CI/RG nº 841.529-SSPMA, CPF-MF sob nº 244.935.461-15, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Caxias, do Estado do Maranhão, na rua Bela Vista, nº 1877, bairro Castelo Branco e **Raimundo Nonato Almeida Machado**, CI/RG nº 061828432017-6-SSP-MA, CPF-MF sob nº 116.442.141-72, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Caxias - MA, na travessa Costa Sobrinho, nº 2176, bairro Volta Redonda. PROCURADORA: **Elma Machado Araujo**, CI/RG nº 062374322017-1-SESP-MA, CPF-MF sob nº 376.239.233-15, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada em Chapadinha, Estado do Maranhão, na rua do Comércio, nº 1205, Centro. PODERES: Para assinar documentos de transferência da casa situada na rua do Comércio, nº 1226, centro, em Chapadinha, deixada por falecimento de **Ercilio Carneiro Machado** e **Emilia de Almeida Machado**, em favor de **Adenir Sonia Almeida Machado**, **Elia Maria Almeida Machado** e dos outorgantes **Benvinda Almeida Machado Pereira** e **Ercilio Carneiro Machado Filho**, podendo, a referida procuradora, assinar requerimentos, termo de transmissão de domínio útil junto a Prefeitura Municipal de Chapadinha ou qualquer serventia extrajudicial, transferindo os direitos de posse, domínio e ação, estipulando cláusulas e condições, firmar recibos, dar quitações, bem como representar junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Chapadinha, ou onde mais com esta se apresentar, o que tudo darão os Outorgantes por firme e valioso, em caráter irrevogável. Caxias - MA, 30 de janeiro de 2019 (ass) **Adenir Sonia Almeida Machado**, **Elia Maria Almeida Machado** e dos outorgantes **Benvinda Almeida Machado Pereira** e **Ercilio Carneiro Machado Filho** (ass) **Benvinda Almeida Machado Pereira**, (ass) **Ercilio Carneiro Machado Filho** Outorgante (ass) **Raimundo Nonato Almeida Machado** Outorgante. Cartório 4º Ofício Serventia Extrajudicial". "4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL. Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de **Benvinda Almeida Machado Pereira** e **Ercilio Carneiro Machado Filho** Em Test (estava o sinal público) da verdade Caxias (MA), 12 de Abril de 2019 rubrica ilegível Bel. Rosália Maria Alencar Soares Escrevente Substituta. Cartório 4º Ofício Serventia Extrajudicial". "4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL. Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de **Raimundo Nonato Almeida Machado** Em Test (estava o sinal público) da verdade Caxias (MA), 12 de Abril de 2019 rubrica ilegível Bel. Rosália Maria Alencar Soares Escrevente Substituta. Cartório 4º Ofício Serventia Extrajudicial". "Selo de Fiscalização Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão. Reconhecimento de Firma 000031789321.- Cartório 4º Ofício Serventia Extrajudicial". "Selo de Fiscalização Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão. Reconhecimento de Firma 000031789314 - Cartório 4º Ofício Serventia Extrajudicial". "Selo de Fiscalização Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão. Reconhecimento de Firma 000031789318, sobre estes o carimbo: CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL CAXIAS - MA". E para constar vai devidamente assinado por mim, Diretora de Departamento, representante dos Transmitedentes, Transmitedentes e Adquirentes. Carimbo: (ass.) **Maria do Socorro F. Braga Caldas**, **Maria do Socorro F. Braga Caldas** CPF: 249.794.813-53 Diretora de Departamento (ass.) p/p **Elma Machado Araujo** (ass.) **Elma Machado Araujo** (ass.) **Horácio Almeida Machado Neto** (ass.) **Nely Carvalho Machado** (ass.) **Eudimar Almeida Machado** (ass.) p/p **Elma Machado Araujo**. Está conforme o original, trasladado nesta data.

Elma Machado Araujo
Maria do Socorro F. Braga Caldas
CPF: 249.794.813-53
Diretora de Departamento



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

062374322017-1

12/06/2017

ELMA MACHADO ARAUJO

ERCILIO CARNEIRO MACHADO E EMILIA ALMEIDA MACHADO

CHAPADINHA - MA

17/08/1944

CASAM. N.0000535 FLS.083 LIV.00019

376239233-15

P-13

VIA-01

ASSINATURA DO DIRETOR

LEIN 7116 DE 25/03/83

UCLF/PROSECUTOR

MAIOR DE 65 ANOS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Elma Machado Araujo

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

062374322017-1

12/06/2017

ELMA MACHADO ARAUJO

ERCILIO CARNEIRO MACHADO E EMILIA ALMEIDA MACHADO

CHAPADINHA - MA

17/08/1944

CASAM. N.0000535 FLS.083 LIV.00019

376239233-15

P-13

VIA-01

ASSINATURA DO DIRETOR

LEIN 7116 DE 25/03/83

UCLF/PROSECUTOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

062374322017-1

12/06/2017

ELMA MACHADO ARAUJO

ERCILIO CARNEIRO MACHADO E EMILIA ALMEIDA MACHADO

CHAPADINHA - MA

17/08/1944

CASAM. N.0000535 FLS.083 LIV.00019

376239233-15

P-13

VIA-01

ASSINATURA DO DIRETOR

LEIN 7116 DE 25/03/83

UCLF/PROSECUTOR

MAIOR DE 65 ANOS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Elma Machado Araujo

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE REGISTRAÇÃO

ALMEIDA MACHADO

ERCILIO CARNEIRO MACHADO E EMILIA ALMEIDA MACHADO

CHAPADINHA - MA

17/08/1944

CASAM. N.0000535 FLS.083 LIV.00019

376239233-15

P-13

VIA-01

ASSINATURA DO DIRETOR

LEIN 7116 DE 25/03/83

UCLF/PROSECUTOR

Fis. 06/17

Proc. Nº 11/12025

Ass. [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

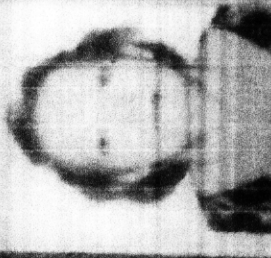
ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME AGUIAR SOUSA, ALMEIDA, BACHADO

ALUNO

ERILDO CARNEIRO MACHADO E EMILIA
ALMEIDA MACHADO



DATA NASCIMENTO 27/05/1950
NATURALIDADE CHAPADINHA - MA
OBSERVAÇÃO

SSP/MA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 28 DE AGOSTO DE 1983

CPF 115.895.3153
RG 0222230-405-40040132
Nº 115-7-PAISSE
SERV. CIV. N. 030 PLS. 21 IV. 8.31 LUZIAN DO ORC

T. 3613031/22MA-1801
0222230-405-40040132
Nº 115-7-PAISSE

DEPT. 061/174
CPF 50263405

VEICULO DE SE AVOZ
MAR/14-1954

Fis 02/8
Proc. Nº 011/2025
Data 11/02/2025
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Confere Com Original

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Fis. 6
Proc. 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1269916322

VALIDO

NOME
ELIA MARIA ALMEIDA MACHADO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
220354 SSP DF

CPF
098.674.811-00

DATA NASCIMENTO
31/05/1947

FILIAÇÃO
ERCILIO CARNEIRO MACHADO
EMILIA ALMEIDA MACHADO

PERMISSÃO
AOC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00269001537

VALIDADE
08/07/2019

1ª HABILITAÇÃO
09/11/1977

PROIBIDO PLASTIFICAR
1269916322

OBSERVAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 15/07/2016

Assinatura do Portador
Elia Maria Almeida Machado

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

Assinatura do Emissor
Jayme Affonso de Sousa
Diretor Geral

Assinatura da Comissão
15/07/2016

60669548886
DF746430159

DETRAN DF (DISTRITO FEDERAL)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Nome: **ELIZABETH MARIA DE SOUZA**

Data de Nascimento: **10/05/1948**

Sexo: **F**

Estado Civil: **C**

Profissão: **PROFESSORA**

Assinatura: **ELIZABETH MARIA DE SOUZA**

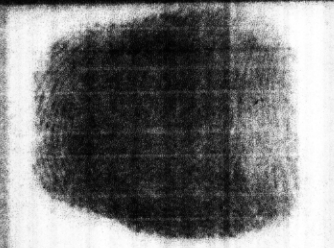
CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

DATA DE EMISSÃO: 10/11/2019

CLASS. Nº 001 - 32 - UN. SING. A - FORM. TM. DE UN.



Nome: **ALBERTO ZANUZZI**

Data de Nascimento: **10/05/1948**

Sexo: **M**

Estado Civil: **C**

Profissão: **PROFESSOR**

Assinatura: **ALBERTO ZANUZZI**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Fis. 050

Proc. Nº 0412025

Ass. [Signature]

Fis 051
Proc. Nº 04/12025
Ass 93

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **ERCILTO CARNEIRO MACHADO FILHO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / LR: **0593706020166 BEBP MA**

CPF: **244.935.461-15** DATA NASCIMENTO: **01/11/1961**

FILIAÇÃO: **ERCILIO CARNEIRO MACHADO**
EMILIA ALMEIDA MACHADO

PROFISSÃO: **AL** ACC: **AL** CAT. HAB: **AL**

DATA DE EMISSÃO: **26/04/1983**

OBSERVAÇÕES: **EXERCE ATIV REMUNERADA**

Exerce atividade remunerada

LOCAL: **SAO LUIS, MA**

DATA DE EMISSÃO: **22/06/83**

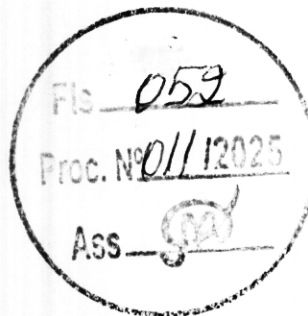
6507124455
MA033141444

DETRAN MA (MARANHÃO)

1331104015



TERMO DE RATIFICAÇÃO



Processo Administrativo nº 6428.2025

Inexigibilidade nº 011/2025

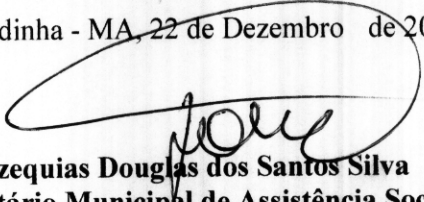
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6428/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.
LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social. CNPJ: 18.266.266/0001-46 **LOCADOR:** Carlos Danilo Silva Araújo, CPF nº 036.856.423-16 **OBJETIVO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA.

Dotação Orçamentária:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas; Valor contratual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Chapadinhã - MA, 22 de Dezembro de 2025


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 921.636.233-72

caema

Nota Fiscal / Fatura de Água e Esgoto

Série Única: 2(a) 70.1.44

Nº de Fatura: 1399706-1/122025

Emitida em: 01/12/2025

Mês de Referência:

12/2025

Vencimento:

25/12/2025

Matrícula:

5031770

Dados do Cliente:

EJANEA TEREZA LEMOS DOS ANJOS

CPF/CNPJ: 4** 3** 6**-3*

R COMERCIO, NUMERO. 01226 - HABITADO - CENTRO CHAPADINHA BA 65500-000

Dados Cadastrais:

INSCRIÇÃO: 201.200.257.1344-000

SUB-CATEGORIA: RESIDENCIAL

ECONOMIAS: 1

MUNICÍPIO: CHAPADINHA

CATEGORIA: RESIDENCIAL

AREA: 74.00 m2

Dados da Medição:

CONSUMO MEDIDO: 1

CONSUMO FATURADO: 1

MÉDIA: 2

DIAS CONSUMO: 31

VALOR AGUA: R\$18379533

LEITURA ANTERIOR: 82

DT LEITURA ANTER: 31/10/2025

LEITURA ATUAL: 83

DT LEITURA ATUAL: 01/12/2025

Dados de Faturamento:

Descrição

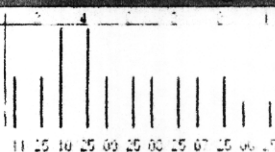
AGUA

Valor (R\$)

33.58

Total a Pagar: R\$ 33.58

Historico de Consumo de Água:



QR CODE para Pagamento via PIX:



Aviso:

Mensagem:

O não pagamento até o vencimento implicará em multa de 2% e juros de 0.5% a.n

IMPORTANTE

VERIFICANDO DÉBITO(S) REFERENTE AO(S) MES(ES) 10/2025. COMPAREÇA A UM DOS NOSSOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO. O NÃO PAGAMENTO, EM ATÉ 05 DIAS, IMPLICARÁ NA INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA. FAVOR DESCONSIDERAR CASO JÁ TENHA PAGO.

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA AO CONSUMIDOR

Decreto Presidencial 5440/05 e Portaria GM/MS Nº888, 4 de maio de 2021- Anexo XX

Parâmetros Cor Turbidez (NTU) Cloro Residual Coliformes Totais Bactérias Coliformes

Realizadas

Em Conformidade

Matrícula:

5031770

Localização:

201.200.257.1344-000

Município:

CHAPADINHA

Mês de Referência:

12/2025

Vencimento:

25/12/2025

Total a Pagar:

R\$ 33.58

82600000000-8.33580002201-4.00503177001-8.12/202530003-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME CARLOS DANILO SILVA ARAUJO



FILIAÇÃO
KLECIO KRYSSOPHER MACHADO ARAUJO E
GILBERTIANA DA SILVA ARAUJO

DATA NASCIMENTO 11/03/1994

ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA

NATURALIDADE

CHAPADINHA - MA

OBSERVAÇÃO

DOADOR DE ÓRGÃOS

FATOR RH

A+

054

TOC. Nº 011/2025

Carlos Danilo Silva Araujo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 03685642316 DNI P-013 VIA-02

REGISTRO GERAL 021462382002-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/04/2022

REGISTRO CIVIL

NASC. N.005707 FLS. 045 LIV. 00045 CHAPADINHA MA 20FC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

069008271120/042/0184

NIS / PIS / PASEP

20452339671

CERT. MILITAR

271532989727

CNH

5807635108

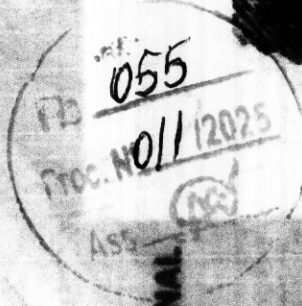
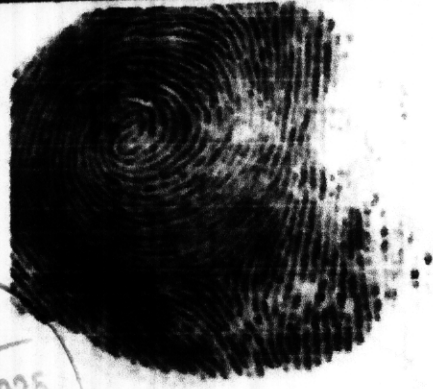
CNS

702501317619230

MAJ827257864

FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO

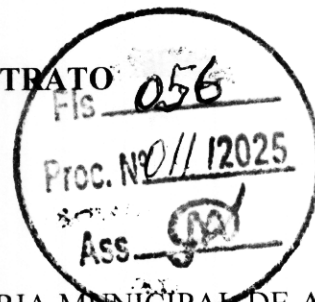
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



[Signature]



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO



O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca o Srº Carlos Danilo Silva Araújo, inscrita no CPF nº 036.856.423-16, residente nesta cidade para assinatura do Contrato nº 290/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 011/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 23 de Dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



INEXIGIBILIDADE: 011/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 290/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6428/2025



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO a Srª Benivinda Almeida Machado Pereira, portadora do CPF: nº 124.373.363-20 e RG: nº 562879 SSP – MA, o Srº Ercilio Carneiro Machado Filho, portador do CPF nº 244.935.461-15 e RG nº 841529 SSP/MA, a Srª Elia Maria Almeida Machado, Portadora do CPF nº 098.674.811-00 e RG nº 220.354 SESP/MA, e Srº Adenir Sônia Almeida Machado, CPF nº 115.389.531-53 e RG nº 170.509 SSP/MA, neste ato representado pelo Srº Carlos Danilo Silva Araújo, portador do CPF nº 036.856.423-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, E DO OUTRO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, PJ, nº 18.266.266/0001-46, sediada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2650 - Corrente – Chapadina - MA, representado neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF nº 523.838.233-72, têm entre si justo e avençado e celebram o presente Contrato decorrente da **INEXIGIBILIDADE nº 011/2025**, com fundamento, se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS DE CHAPADINHA** localizado a Rua do Comercio Nº 1226 – Centro – Chapadina - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da Casa dos Conselhos, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme, se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991 assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 12(doze) meses, iniciando em 23 de Dezembro de 2025 e findando em 23 de Dezembro de 2026, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pela locação, objeto deste Contrato, O LOCATÁRIO obriga-se a pagar ao LOCADOR o valor mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no



Banco Itaú Agência nº 2954-8e Conta Corrente nº 43803-1 Sendo que o primeiro pagamento será mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

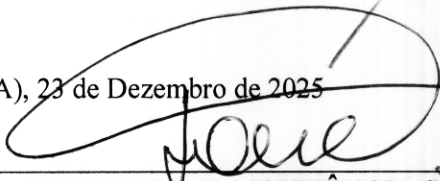


Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

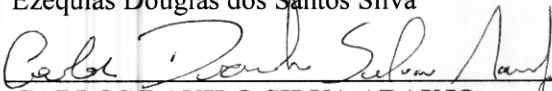
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinha – MA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinha, (MA), 23 de Dezembro de 2025


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ezequias Douglas dos Santos Silva

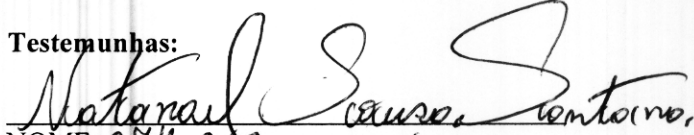

CARLOS DANILO SILVA ARAUJO

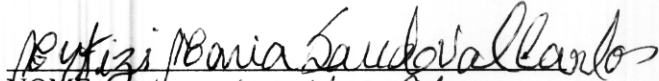
CPF nº 036.856.423-16

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social
CPF 921.858.233-72



Testemunhas:


NOME: Natanael Sousa Souto
CPF: 047.909.133-46

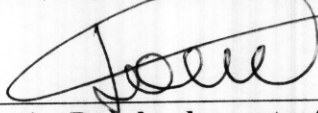

NOME: Rytizi Maria Saudade Carlos
CPF: 103.877.143-91

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2025 – INEX 011/2025 – ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONTRATO Nº 290/2025 – INEX 011/2025** - Processo Administrativo Nº 0101.6428/2025**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE nº 011/2025**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADA:** CARLOS DANILO SILVA ARAUJO, CPF: 036.856.423-16**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS DE CHAPADINHA.**FUNDAMENTAÇÃO:** ao artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas e suas posteriores alterações. Atividade.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

Valor global: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)****VIGÊNCIA:** 23 de Dezembro de 2025 a 23 de Dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Dezembro de 2025

Chapadina (MA), 23 de Dezembro de 2025


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Municipal de Assistência SocialPrefeitura Mun. de Chapadina
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Mun. de Assistência Social
CPF 521 828 733 72



EXTRATO DE CONTRATO Nº 290 INEX 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2025 - INEX 011/2025 - ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO Nº 002/2026 - INEX 001/2026 - Processo Administrativo Nº 0101.6428/2025 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE nº 011/2025 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA, CARLOS DANILO SILVA ARAUJO, CPF: 036.856.423-16 OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS DE CHAPADINA. FUNDAMENTAÇÃO: ao artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas e suas posteriores alterações. Atividade.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....

Valor global: R\$ 30.000,00(trinta mil reais) VIGÊNCIA: 23 de Dezembro de 2025 a 23 de Dezembro de 2026 DATA DA ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2025 Chapadina (MA), 23 de Dezembro de 2025 NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 4509-55969d6cef7010d7dcd184ef5e8b4f1446587a4

QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 046/2022

QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022 PROC ADM: 0101.5663.2025 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CARLOS DANILO SILVA ARAUJO OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado de carteiras escolares de interesse da Sec. Municipal de Educação Data da Assinatura: 25 de Novembro de 2025 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 11(onze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X inciso II Lei nº 8.666/93, Dispensa 009/2022 ADITAMENTO DE PRAZO: 11(onze) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....

LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, representado pela Srª NARA DA SILVA MACEDO LOCADOR: Carlos Danilo Silva Araújo Chapadina - MA, 25 de Novembro de 2025 NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 4508-4bc48d8123dff993bf792fe77cd33893bd725eaf

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), torna público o Edital de Chamada Pública nº 001/2026 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, através de grupos formais e informais, com o objetivo de atender os alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino de Chapadina. O processo visa atender as necessidades da alimentação escolar para o exercício de 2026, conforme estabelecido no Processo Administrativo nº 6198/2025. A chamada pública destina-se ao credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais, suas organizações ou fornecedores individuais, devidamente registrados com o Cadastro de Agricultores Familiares (CAF), seja pessoa física ou jurídica, de abrangência local e regional, interessados em fornecer produtos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A presente Chamada Pública fundamenta-se na Lei nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, e na Lei nº 14.133/2021. O prazo de

divulgação desta Chamada Pública será de 20 (vinte) dias corridos, com início em 13 de janeiro de 2026 e término em 02 de fevereiro de 2026. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e o Projeto de Venda a partir das 9h até às 17h de segunda a sexta, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Chapadina. Informações e consultas poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadina/MA, CEP: 65500-000. E-mail: cplchapadina2021@gmail.com; Portal da Transparência do Município: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>; e; Mural do TCE-MA: <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>; O edital poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação - CPL. Para mais informações, os interessados podem procurar a CPL da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA.

Chapadina, 08 de Janeiro de 2026.

Luciano de Souza Gomes

ERRATA

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2025 E AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

O Município de Chapadinha/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a presente **ERRATA** referente ao **Extrato do Contrato nº 161/2025** e ao **Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 034/2025**, publicados no **Diário Oficial do Município de Chapadinha/MA**, edição de **02 de junho de 2025**, páginas **05 e 06**, em razão de erro material na indicação do dispositivo legal que fundamenta a contratação.

ONDE SE LÊ:

Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LEIA-SE:

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais informações constantes do Extrato do Contrato nº 161/2025 e do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 034/2025.

Chapadinha/MA, 02 de Julho de 2026.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Município de Chapadinha/MA

Identificador: 7132-e32f6908206073e9f1e0749184c35d6982525a6b

ERRATA DO CONTRATO Nº 290/2025 INEX 011/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2025 - INEX 011/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Publicação no Diário oficial do Município, no dia 09 de Janeiro 2026. **Onde lê - se contrato 002/2026 e INEX 001. Leia-se - contrato 290/2025 e INEX 011/2025.** Chapadinha -MA, 02 de Julho de 2026 Ezequias Douglas dos Santos Silva, Sec. Municipal de Assistência Social.

Identificador: 4445-8b3a83cd0ff1356ec3b9bbbe7e3eb1585741c325

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2025

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2025- CONCORRÊNCIA Nº 017/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2026, APENSO AO PROC. ADM Nº 1992/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMOS E MOBILIDADE URBANA. CONTRATADA: M. V. D. C. EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.746.084/0001-09. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 6,20% (seis virgula vinte por cento) correspondente ao valor total do Contrato nº 166/2025 para execução da obra de Contratação de empresa especializada em serviços de Construção de ponte mista em estrutura metálica e concreto armado sobre o Rio Munin, no Povoado Mangabeira, Município de Chapadinha/MA. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 148.267,34 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 6,20% (seis virgula vinte por cento) do valor inicial contratado. **PRazo DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 04 de Junho de 2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** no Art. 107, 124, inciso I, § 1º e 125 da lei 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
26.782.0009.1003.0000	RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

DATA DA ASSINATURA: 04 de Junho de 2026. Chapadinha/MA, 04 de Junho de 2026. Raimundo Peres da Silva Filho, Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana, pela **Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade Urbana e Urbanismo**. **CONTRATANTE: Marcos**